



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038 DE 05 DE MAIO DE 2017

EMENTA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO a irregularidade na execução das tarifas do transporte coletivo de passageiros das linhas que atendem o Centro de Barra do Piraí para os distritos de Dorândia, Vargem Alegre e Vila Maia, uma vez que o Decreto 129/2016 fixou a tarifa de R\$ 4,95 Dorândia e R\$ 5,90 Vargem Alegre, contudo a tarifa praticada na linha de Vila Maia é de R\$ 3.60 conforme atesta a certidão de fls. 186 do processo administrativo 17.769/2016;

CONSIDERANDO a proximidade da distância e a identidade dos trajetos percorridos nas linhas dos Distritos de Dorândia, Vargem Alegre e Vila Maia;

CONSIDERANDO que a certidão de fl. 186 do processo administrativo 17.769/2016 prova que no trajeto do Centro até Vila Maia é praticada a tarifa de R\$ 3,60, tornando injustificável tarifa mais elevada para os distritos de Dorândia e Vargem Alegre, em razão de serem compostos por localidades vizinhas, com distância aproximada, sendo que ambos os trajetos passam pela praça de pedágio da BR 393;

CONSIDERANDO por fim, a certidão de fls. 186 do processo administrativo nº 17.769/2016, que contempla o seguinte teor:

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, em 05 de maio de 2017, eu, Rômulo Duque Figueiredo Souza, servidor público municipal, matrícula 6492, acompanhado do Guarda Municipal Victor Alves Ricardo, matrícula 6146, compareci, a mando do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Barra do Piraí, fui pela viatura da Guarda Municipal até a Vila Maia onde cheguei às 17:35 e aguardei no ponto da entrada do trevo, no sentido de quem voltaria para Barra do Piraí, para pegar o ônibus da Viação Gran Eufrásia da Vila Maia até o centro de Barra do Piraí. Às 18:23, eu, Rômulo, adentrei o ônibus que faz a linha Barra do Piraí (centro) x Dorândia, Vargem Alegre e Vila Maia, da empresa Viação Gran Eufrásia, com destino ao centro de Barra do Piraí, onde perguntei o valor da passagem ao trocador. Fui informado que o preço da passagem é de R\$ 3,60, onde efetuei o pagamento da passagem, sendo comprovado pelo Guarda Municipal Victor, que acompanhou e viu todo o aqui relatado, razão pela qual certifico e dou fé que a passagem cobrada no veículo pela execução do referido itinerário é no valor de R\$ 3,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

e não o valor de R\$4,95 ou R\$5,90, conforme fixado no anexo único do decreto nº 129/2016. Informo ainda que não recebi o ticket da passagem pela qual paguei, sendo que o Guarda Municipal, por experiência própria de viagens de ônibus nesta rota, também informou que isso é um procedimento padrão. Finalizo informando também que o Guarda Municipal, por conhecer a rota, indagou ao funcionário da empresa operadora: - Você não vai entrar em Dorândia não? Sendo que obteve a resposta do motorista: - Não vou entrar em Dorândia não porque estou atrasado. O próximo vai entrar. Após o relatado até aqui rodei a roleta sem passar por ela e descii pela mesma porta onde entrei, acompanhado pelo Guarda Municipal Victor e nos dirigimos à viatura onde entramos e retornamos à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Nada mais tendo a informar, encerro o relato dos fatos. Por ser verdade, firmamos a presente, a qual faço juntar nos autos do processo administrativo nº17.769/2016. Barra do Piraí, em 05 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da tarifa pública (passagem) dos ônibus que operam os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros nos Distritos do Município de Barra do Piraí, ficam fixadas nos seguintes valores:

Linhas	Tarifa R\$
Barra do Piraí x Dorândia	3,60
Barra do Piraí x Vargem Alegre	3,60
Barra do Piraí X Vila Maia	3,60

Art. 2º - Ficam mantidos os efeitos do Decreto nº 034/2017 nos trajetos distintos deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 00:00h do dia 10/05/2017.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal